



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 4.101 DE 27 DE ABRIL DE 2.010.

De autoria de todos os Vereadores desta Casa de Leis  
“Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo, o dia  
25 de Janeiro, Dia do Padroeiro de Agudos, São Paulo  
Apóstolo.”

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de  
São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele  
sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído Ponto Facultativo no dia 25 de Janeiro, Dia do  
Padroeiro do Município de Agudos, que passa a fazer parte do calendário municipal de eventos.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de Abril de 2.010.

**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal